

MPV 557

00088



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
07/02/2012

MEDIDA PROVISÓRIA № 557 DE 2011.

JF PÁGINA • 01/01
DO U

**TIPO** 

## **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

Art. 11º Não serão divulgados dados pessoas das gestantes beneficiadas.

Sala das Sessões, fevereiro de 2012.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A modificação da redação e do sentido do artigo obedece ao zelo já manifestado pelo Ministério da Saúde ao lançar a Portaria nº 68 de 11 de janeiro de 2012 que regulamenta a referida Medida Provisória quando considera necessário zelar pela inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, no caso específico, das gestantes cadastradas no sistema. O objetivo da emenda é assegurar o cumprimento da lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, especialmente o §1º do art. 23 que considera originalmente sigilosos os documentos quando necessário o resguardo da inviolabilidade.

 ASSINATURA

